

Projeto Básico N° 190 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DSG

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto básico, tem como objetivo a aquisição de lixeiras para coleta seletiva, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas neste Projeto Básico.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Poder Judiciário é grande consumidor dos recursos naturais, bens e serviços. Desse modo, assume papel estratégico na revisão dos padrões de produção e consumo e na adoção de novas referenciais de sustentabilidade.

2.2. Nesse paradigma, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) inova, por meio da Resolução nº 201/2015, e lança o desafio aos tribunais de implantarem uma política ambiental e instituírem o Plano de Logística Sustentável em suas esferas, como instrumento facilitador da adoção de modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

2.3. A instituição da política ambiental no Poder Judiciário do Tocantins não trata de intervenção que se dará de forma isolada e com tempo determinado, o processo deverá ser contínuo, inerente à Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Tocantins. A sua plena adoção não está conectada apenas à execução de normas impostas, mas também à importância da necessidade extrema e urgente de conscientização e adoção de novos padrões de comportamento que objetivem o estabelecimento do pensamento e atitude sustentáveis.

2.4. A coleta seletiva é entendida como um fator estratégico da sustentabilidade. Para isso dever ser implementada mediante a separação prévia dos resíduos sólidos, conforme sua composição ou constituição (úmidos, secos, industriais, da saúde, da construção civil etc.).

2.5. Assim, como estratégia para a consolidação da política na gestão de resíduos sólidos no Tribunal de Justiça, bem como cumprimento do Projeto de Coleta Seletiva Solidária, foi realizada a aquisição de lixeiras para implantação de coleta seletiva no Município de Palmas, conforme Sei nº 19.0.000011235-9.

2.6. Relacionada a Divisão de Serviços Gerais, no plano de ações para o exercício de 2021, envolve a implantação de coleta seletiva. Diante desse contexto, esta Divisão realizou por meio do SEI 21.0.000005150-8, contratação de empresa para fornecimento de lixeiras para coleta seletiva, que irá atender as comarcas de Araguaína, Araguaatins, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional e Alvorada.

2.7. Acontece que após o tramite licitatório, o item 1 restou fracassado, conforme certidão da Comissão de Licitação inserida no evento 3804231.

2.8. Esse mesmo item foi licitado no ano de 2020, através do processo SEI 19.0.000011235-9, na qual a vencedora foi a empresa Ítaca - EIRELI, conforme Ata de Registro de Preços nº 61/2020 (evento 3164600).

2.9. O referido item foi entregue em desacordo com a especificação do edital, sendo que, esta Divisão procedeu com Notificação nº 29/2021, no processo SEI 20.0.000011051-6, para que a empresa recolhesse o material e procedesse com a sua substituição.

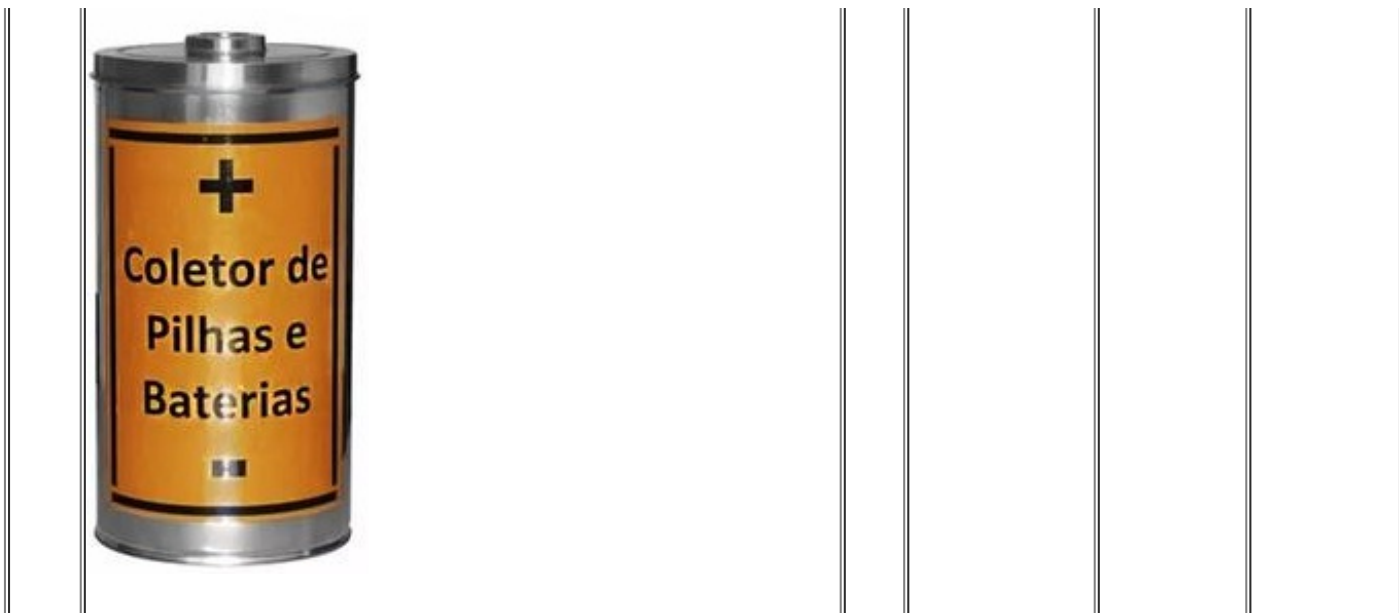
2.10. Mesmo notificada, até o presente momento a empresa não realizou a substituição do material, muito menos apresentou defesa.

2.11. Deste modo, diante da necessidade de implantação de coleta seletiva para pilhas e baterias nas referidas Comarcas e também no Tribunal de Justiça, e em virtude da pequena quantidade e do valor total para a aquisição deste material, sugerimos que a aquisição se dê mediante dispensa de licitação.

2.12. A contratação pretendida está prevista no plano anual, conforme item 81, do **PLANO DE CONTRATAÇÕES TJTO**, evento 3540409.

3 – DESCRIÇÕES DO OBJETO

Item	Especificação do Objeto	Un.	Quantidade	CATMAT	Valor (R\$) unitário estimado
1	<p>Lixeira para coleta seletiva de pilhas e baterias, capacidade 50 litros, peso aproximado 6kg, tampa com 2 (duas) aberturas independentes. Material da lixeira: Aço polido Tampa: Fiberglass, na cor laranja Obs: A lixeira deverá ser entregue adesivada de acordo com o tipo de resíduo, e atendendo a Portaria CONAMA nº 275/2001.</p> <p>Lixeira para coleta seletiva de pilhas e baterias, capacidade 50 litros, peso aproximado 6kg, tampa com 2 (duas) aberturas independentes. Material da lixeira: Aço polido Tampa: Fiberglass, na cor laranja Obs: A lixeira deverá ser entregue adesivada de acordo com o tipo de resíduo, e atendendo a Portaria CONAMA nº 275/2001.</p>	Un	7	93904	R\$ 311,67



3.1. Os materiais propostos pelos licitantes deverão obrigatoriamente atender as exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

3.2. A Administração rejeitará no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/1993.

4. GARANTIA

4.1. A garantia do material deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento do material.

4.2. Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões legais de qualidade.

4.3. Caso seja constatado na entrega cestos para coleta de lixo com avarias, defeitos de fabricação (trincado, amassado, arranhado, faltando peças), **a empresa contratada será obrigada a retirar o material de dentro do Setor de Almoxarifado e Distribuição do Tribunal de Justiça, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega, assim como providenciar a substituição no mesmo prazo, ou seja, em até 5 (cinco) dias úteis após notificação a empresa contratada deverá retirar o material das dependências do Tribunal de Justiça e entregar materiais em substituição.**

4.4. As despesas com a retirada ou devolução do(s) material (s) das dependências do Poder Judiciário serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicionais ao contratante.

5. CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZOS

5.1. Os materiais serão entregues em remessas, ou seja, de acordo com as necessidades do contratante, conforme segue:

5.2. A primeira solicitação acontecerá a partir da assinatura do instrumento de contrato ou do

recebimento da Nota de Empenho, mediante solicitação formal através através da Divisão de Serviços Gerais, momento em que a empresa contratada terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, para realizar a entrega do material, dentro do depósito da Divisão de Almoxarifado, situado na ASR SE 35, Avenida NS 10, APM 03 - B, próximo ao Makro, de segunda a sexta feira, das 12 às 18hs..

5.3. As demais entregas, serão ser de acordo com as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cujo prazo para a entrega e obrigações serão as mesmas apresentado no subitem anterior.

5.4. Os cestos para coleta de lixo deverão ser novos, sem uso anterior, respeitando as discriminações contido no subitem 3 - Descrição do Objeto, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ainda ser entregues nas **embalagens originais do fabricante e contendo a especificação do objeto**, incluindo marca, modelo capacidade em litros e/ou unidade.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência contratual será adstrito ao exercício financeiro.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar que o licitante forneceu, satisfatoriamente, em características compatíveis com o objeto da licitação, nos termos da Instrução Normativa N° 9, de 20 de julho de 2018, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se houver.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.5. Comunicar ao Contratante, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.8. Manter dados de contato da empresa atualizados, tais como: número de telefone, número de fax, endereço físico e endereço eletrônico; no decorrer da validade do Contrato.

8.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço.

8.1.10. Ficar obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Projeto Básico, nos termos da Lei.

8.1.11. Não transferir a outrem o objeto, no todo ou em parte, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Justiça.

8.2. São obrigações da Contratante:

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização ficarão a cargo do Chefe de Divisão de Serviços Gerais.

9.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução do contrato não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na entrega dos materiais.

9.3. O atesto da nota fiscal será realizado pelo gestor, desde que o material esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputáveis à Contratada.

9.4. Ao gestor caberá comunicar imediatamente à Contratada qualquer defeito apresentado nos materiais entregues.

9.5. O gestor deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.6. Cabe ao gestor zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.7. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas à Contratada todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

9.8. Todos os atos emanados pelo gestor serão considerados como se fossem praticados pela Contratada.

9.9. A comunicação entre o gestor e a Contratada será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da aquisição dos materiais.

9.10. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações à Contratada.

9.11. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJ-TO estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário n°. 291/2009 e Portaria n°. 255/2009 TJ-TO.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos materiais fornecidos com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato (Anexo A) é condição indispensável para o pagamento da nota fiscal.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

10.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta-corrente.

10.4. O Contratante somente pagará à Contratada o que for solicitado e efetivamente entregue.

10.5. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues.

10.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.8. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - SEI.

11. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL

11.1. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

11.5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

ANEXO A

MINUTA DO ATESTO DE CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este (a) GESTOR (A) DO CONTRATO, nomeado (a) pela Portaria nº ____ de ____ / ____ / _____, declara para os devidos fins, que

recebe definitivamente, o (s) material (s) fornecido (s) na nota fiscal nº _____, evento _____.

Gestor (a) do contrato



Documento assinado eletronicamente por **Tácio Rafael Soares de Carvalho, Secretário TJ**, em 23/07/2021, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3818592** e o código CRC **321CEC72**.

21.0.000018125-8

3818592v7

PROCESSO 21.0.000018125-8
INTERESSADO DIADM, DSG
ASSUNTO

Decisão N° 3363 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se da aquisição de material de lixeiras para coleta seletiva, com o objetivo de atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 3864312) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 3848767), no exercício das atribuições conferidas pelo art.1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013), **APROVO** o Projeto Básico (evento 3824853), ao tempo em que **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **COMERCIAL MACHADO - EIRELI, CNPJ n°. 25.862.137/0001-86** para fornecimento do material em referência, pelo valor total de **R\$ 4.109,00 (quatro mil cento e nove reais)**, conforme Proposta sob o evento 3847582.

Por conseguinte, determino o encaminhamento dos autos sucessivamente à:

- 1. SPADG** para publicação desta Decisão;
- 2. DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho, que substituirá o instrumento contratual, consoante art. 62 do Estatuto Licitatório; e
- 3. CCOMPRAS** para envio de cópia da NE à fornecedora e demais providências pertinentes.

Concomitante, à **DIADM/DSG** para ciência e acompanhamento.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 20/08/2021, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3864317** e o código CRC **F9564DAC**.



Govorno do Estado do Tocantins
Nota de Empenho

Encerrado até Julho

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
050100 - TRIBUNAL DE JUSTICA (CNPJ: 25.053.190/0001-36)	2021NE02101	23/08/21
Credor 25862137000186 - COMERCIAL MACHADO - EIRELI		
Valor 4.109,00 (Quatro mil e cento e nove reais)		

Classificação

Programa de trabalho	02.122.1145.2205 - Coordenação E Manutenção Dos Serviços Administrativ...
Natureza	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Unidade Orçamentária	05010 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	666666 - QUOTA DE CUSTEIO
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	1 - Tesouro Cota
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho Ordinário	Mod. Licitação 06 - Outras Dispensas de Licitação	Emb. Legal Lei Federal nº 8.666/1993, art. 24, Inciso
Origem 1 - Origem nacional	Data Entrega 23/08/2021	Local Entrega Palmas
Processo 2100000181258	UF Tocantins	Município Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
40 - Material de Consumo	22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACA		4.109,00

Cronograma

Agosto	4.109,00		
---------------	----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	Saldo após NE
17.309,00	Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00
			4.109,00	13.200,00

Observação

Nota de Empenho destinada a aquisição de lixeiras para coleta seletiva, com o objetivo de atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins. Empenho autorizado pela Decisão Nº 3363 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Proposta (evento 3847582). Nota de Empenho, que substituirá o instrumento contratual, consoante art. 62 do Estatuto Licitatório.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Lixeiras para coleta seletiva	7	Unidade	587,00	4.109,00
Descrição	Lixeira para coleta seletiva de pilhas e baterias, capacidade 50 litros, peso aproximado 6kg. tampa com 2 (duas) aberturas independentes. Material da lixeira: Aço polido. Tampa Fiberglass, na cor laranja. Obs.: A lixeira deverá ser entregue adesivada de acordo com o tipo de resíduo, e atendendo a portaria CONAMA nº 275/2001. Marca: ARTPLAN.			

Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 24/08/2021, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 25/08/2021, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3872208** e o código CRC **60B9EBAD**.
